

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023 – Nº 2058

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023

Processo 6136/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO PROJETO CAPIVARA ESPORTE E VIDA - APROCEV.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, [REDACTED], Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PROJETO CAPIVARA ESPORTE E VIDA - APROCEV**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.734.871/0001-79, com sede à VL Localidade de Capivara, s/n, São José de Fruteiras, Vargem Alta - ES, CEP: 29.296-000, neste ato representado por Jorge Paulo da Silva Veriato, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1.008, de 11 de abril de 2013 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a cooperação financeira para a Associação Projeto Capivara Esporte e Vida - APROCEV, visando proporcionar o co-financiamento de práticas desportivas, principalmente o futebol, em caráter misto, amadorista e profissional, além de proporcionar diversões de caráter educativo, social, cultural e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

- transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e
- analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

3.2. A OSC

- utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.
- arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;
- prestar contas dos recursos transferidos, semestralmente, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073 - Manutenção das atividades do Departamento de Esportes
Ficha: 0000355
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: [REDAZIDO], Agência: [REDAZIDO], Conta Corrente N.º [REDAZIDO].

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- ofício de encaminhamento;
- relatório da execução da Receita e da Despesa;
- relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
- extrato mensal da conta bancária do período;
- relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo único Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Cristiane das Graças Demartini Viana como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e convenientes, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 07 de fevereiro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PELO MUNICÍPIO

JORGE PAULO DA SILVA VERIATO

Presidente da Associação Projeto Capivara

Esporte e Vida - APROCEV

PELA OSC

LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 006/2023

DATA DA ABERTURA: 09/03/2023 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE

PROSPERIDADE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2023.071E0700001.01.0009

Vargem Alta – ES, 07/02/2023

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS

Nº 005/2023

DATA DA ABERTURA: 07/03/2023 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB PEDRO MILANEZE ALTOÉ, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2023.071E0700001.01.0008

Vargem Alta – ES, 07/02/2023

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ID: 2023.071E0700001.01.0007

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2023, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA** no valor unitário de R\$ 127,30 (cento e vinte e sete reais e trinta centavos), por tonelada.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação e parecer da Pregoeira HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA**.

Vargem Alta/ES, 07 de fevereiro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 015/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença maternidade à servidora **LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Abrigo Institucional, matrícula nº 009558 tipo de vínculo: Contrato temporário, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 669 de 03 de fevereiro de 2023, pelo período de **25/01/2023 a 23/07/2023 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25/01/2023**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de fevereiro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2023

PROCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação da Produtividade e do Desempenho dos servidores públicos municipais, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 908/2011 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos servidores públicos municipais no Plano de Carreira e de Vencimentos, na forma do **Anexo Único**, em razão de progressão salarial realizada mediante processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de fevereiro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 016/2023

PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECORRENTE DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E DO DESEMPENHO

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	GRUPO	SUB GRUPO	PERÍODO AVALIADO	REFERENCIA ANTERIOR	NOVA REFERENCIA	DATA NOVO ENQUADRAMENTO	PONTUAÇÃO REMANESCENTE
1.	A.C.R.	000014	OPERADOR DE MÁQUINA	I	C	03/11/2020 A 02/11/2022	17	18	03/11/2022	151,5
2.	A.C.F.P.	000113	SERVENTE	I	A	02/09/2020 A 01/09/2022	22	24	02/09/2022	317,5
3.	E.G.D.	005658	NUTRICIONISTA	III	A	23/10/2020 A 22/10/2022	05	07	23/10/2022	113
4.	F.H.D.	000062	MOTORISTA I	I	B	03/11/2020 A 02/11/2022	18	19	03/11/2022	239
5.	J.D.S.	000067	OFICIAL ADMINISTRATIVO	II	B	03/11/2020 A 02/11/2022	16	18	03/11/2022	91
6.	K.P.S.	000317	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	A	03/11/2020 A 02/11/2022	17	19	03/11/2022	89,4
7.	M.P.S.V.	000132	ATENDENTE	II	A	03/11/2020 A 02/11/2022	21	23	03/11/2022	605,5
8.	S.M.P.	000039	TRABALHADOR BRAÇAL	I	A	03/11/2020 A 02/11/2022	14	15	03/11/2022	100
9.	S.F.S.O.	005665	SERVENTE	I	A	13/11/2020 A 12/11/2022	05	07	13/11/2022	439,5
10.	V.A.V.C.	000343	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	A	03/11/2020 A 02/11/2022	18	19	03/11/2022	112

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DECRETO Nº 4.960 - R, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta as transferências Fundo a Fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008.

Art. 1º Fica regulamentada a modalidade de transferência Fundo a Fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, instituído com o objetivo de fomentar e incentivar a criação, produção e distribuição de produtos e serviços que usem o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos produtivos.

EDITAL DE PREMIAÇÃO 01/2023 – FOMENTO À CULTURA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECTURES

O Município de Vargem Alta /ES, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECTURES,

CONSIDERANDO a Lei Estadual Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SECULT-ES nº 001, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº016-S, de 25 de fevereiro de 2022.

Informa que está disponível e torna para conhecimento público o Edital de Premiação 01/2023 – FOMENTO À CULTURA, cujo objeto é a concessão de recursos financeiros por meio de PRÊMIOS aos agentes culturais ou coletivos que contribuem para a produção artístico-cultural, para a difusão, para o fomento e para o desenvolvimento cultural de Vargem Alta/ES

As iniciativas serão premiadas com recursos provenientes do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, criado com base na Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e suas alterações posteriores; regulamentada pelo decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores; operacionalizada pela Instrução Normativa SECULT-ES nº 001, de 08 de outubro de 2021, e suas alterações posteriores; e as diretrizes, prioridades, regras de aplicação e critérios de distribuições, do ciclo 2022, pela Portaria nº016-S, de 25 de fevereiro de 2022 e, também, de recursos provenientes de contrapartida da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, com o objetivo de fomentar e incentivar a criação, produção e distribuição de produtos e serviços que usem o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos produtivos, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECTURES, selecionará pessoas físicas ou jurídicas – proponentes – que representem “agentes culturais ou coletivos fazedores da cultura vargem-altense cuja história artística/cultural, de relevância para o Município de Vargem Alta/ES, seja devidamente comprovada (por meio de textos, imagens, portfólio, currículo, reportagens e outros materiais) e venha a compor o site oficial do Município. (www.vargemalta.es.gov.br).

Para fins deste Edital, entende-se como:

a) Agente de Cultura: Aquele que planeja, promove e organiza a realização de eventos e atividades culturais, cria e produz obras e/ou produtos artísticos, além de promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos.

b) Coletivo: Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

1.1 Poderão ser premiados neste Edital agentes culturais ou coletivos culturais representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Vargem Alta/ES, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Vargem Alta/ES, com data de fundação anterior ao dia 01 de janeiro de 2022, e que exerçam suas atividades culturais dentro de uma das áreas a seguir:

I – Artesanato;

II – Audiovisual;

III- Cultura Popular;

IV– Fotografia;

V– Literatura;

VI – Música;

1.2 A distribuição dos prêmios ocorrerá da seguinte forma:

CATEGORIA	Nº PREMIOS	VALOR	MODALIDADE
Audiovisual	03	R\$ 6.882,60	Projetos de Curta Metragens nos gêneros ficção, animação e documentário
Fotografia	05	R\$ 2.000,00	Exposições Fotográficas (Presencial ou Online)
Literatura	06	R\$ 1.000,00	Formação e ampliação do público leitor; Valorização do autor de Vargem Alta; Estimulo á criação literária, qualificação de autores e aperfeiçoamento da produção, em qualquer gênero, estilo e formato.
Cultura Tradicional Popular	05	R\$ 3.000,00	Apresentação a ser designada pela secretaria municipal de acordo com calendário de eventos.
Artesanato	05	R\$ 3.000,00	Cursos com no mínimo 30 horas/aula, insumos e materiais utilizados incluídos no projeto.

Música	Individual	03	R\$ 800,00	Apresentação a ser designada pela secretaria municipal de acordo com calendário de eventos.
	Dupla	02	R\$ 1.800,00	
	Banda	04	R\$ 4.441,30	

1.3 Este Edital compreende as seguintes fases (anexo I):

- a) Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
- b) Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c) Resultado: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d) Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- e) Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- f) Recebimento da Premiação;
- g) Execução da Proposta de Atividades Culturais: realização das atividades descritas no Plano de Atividades;
- h) Acompanhamento: exercido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

1.4 Prazos:

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	07/02/2023
Inscrições	17/02/2023 a 17/03/2023
Divulgação do Resultado	31/03/2023
Recursos	03 e 04/04/2023
Julgamento dos Recursos	05 e 06/04/2023
Publicação do Resultado Final	10/04/2023
Pagamento da Premiação	25/04/2023
Execução das propostas premiadas	Até 30/09/2023
Prestação de Contas	Até 20/10/2023

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 90.413,00 (noventa mil, quatrocentos e treze reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, no valor de R\$ 67.809,74 (sessenta e sete mil, oitocentos e nove mil reais e oitenta e quatro centavos) e R\$ 22.603,26 (vinte e dois mil, seiscentos e três e vinte e seis centavos), provenientes de contrapartida da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, com o objetivo de fomentar e incentivar

a criação, produção e distribuição de produtos e serviços que usem o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos produtivos.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.3 Fonte do Recurso:

- Quanto ao recurso proveniente do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo:

R\$ 67.809,74 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

100100.1339200242.148 - INCENTIVO AO SETOR CULTURAL

FONTE - 18990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS

Ficha: 348 - Pessoa Física

Ficha: 349 - Pessoa Jurídica

- Quanto a Contrapartida – Recurso Próprio: R\$ 22.603,26

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

100100.1339200242.148 - INCENTIVO AO SETOR CULTURAL

FONTE - 1500000- Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha: 348

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 349

3. DOS CONTEMPLADOS

3.1 Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) nascidas ou residentes e domiciliadas no município de Vargem Alta/ES a pelo menos 2 anos, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Vargem Alta/ES, com data de fundação anterior ao dia 01 de janeiro de 2022, responsáveis por serem “agentes culturais ou coletivos promotores da cultura vargem-altense”.

4. DO PRÊMIO

4.1 Serão distribuídos por meio deste Edital, o máximo de 33 (trinta e três) prêmios com valores diferentes.

4.2 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior a 33 (trinta), poderá ocorrer o remanejamento dos prêmios para outras categorias, de acordo com análise da “Comissão de Execução e Fiscalização”, designada por meio de Decreto Municipal.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

5.2 É vedada a participação de Servidores públicos municipais lotados em cargos efetivos, comissionados ou contratados e, também, de Membros da “Comissão de Execução e Fiscalização”, designados por decreto municipal para atuação de análise e classificação das propostas participantes desse edital.

5.3 Ficam impedidos de participar deste Edital conforme descrição abaixo:

- a. Pessoa, física menor de 18 (dezoito) anos ou emancipadas;
- b. Pessoa jurídica com data de fundação posterior ao dia 01 de janeiro de 2022;
- c. Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.
- d. A participação de pessoas com grau de parentesco até o 2º grau com servidores que exerçam cargos de comissão na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e "Membros da Comissão de Execução e Fiscalização" deste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 O proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas, respeitando o limite de 01 (uma) proposta por modalidade, conforme item 1.2 deste edital.

6.2 São procedimentos obrigatórios para a inscrição das iniciativas neste Edital:

a. Preenchimento e entrega dos anexos, II, III, IV e V, juntamente com a toda a documentação descrita nesse edital, em envelope identificando o proponente e a categoria, conforme item 1.1, na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, localizada no Ginásio Municipal Jair Rodrigues de Castro na Rua Pedro Israel David, S/N, Centro- Vargem Alta/ES

b. Entrega das Certidões de Regularidade:

I. Da Fazenda Municipal;

II. Da Fazenda Estadual;

III. Dos Créditos Tributários Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;

IV. Do FGTS (somente para pessoas jurídicas) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c. Cópia de CPF, RG e comprovante de residência;

d. Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).

e. As inscrições serão gratuitas e ficam abertas de 18 a 31 de janeiro de 2023. A documentação para a inscrição estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES: www.vargemalta.es.gov.br.

f. Serão aceitas inscrições de Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Vargem Alta/ES, há no mínimo 06 meses, ou Pessoa Jurídica Microempreendedor Individual (MEI), ou Associação com ou sem fins lucrativos, que tenha finalidade cultural como ramo de atuação principal ou secundário, sediada e estabelecida em Vargem Alta/ES, com data de fundação anterior a janeiro de 2022.

g. No ato da entrega, será realizada a conferência da documentação apresentada e sua concordância com o objeto deste Edital.

h. Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados. (anexo V).

i. Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que

poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e para fins de publicidade e prestação de contas. (anexo IV)

j. O Edital estará disponível para consulta, a partir de 18 de janeiro de 2023, no sítio da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES (www.vargemalta.es.gov.br).

6.3 A não apresentação de qualquer item especificado nos itens acima deste Edital implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

7. DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

7.1 A avaliação das iniciativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECTURES e da “Comissão de Execução e Fiscalização”, designada por meio Decreto Municipal, tendo como base os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS
I - Relevância Cultural	Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural a que se insere. Avaliar a relevância cultural do agente ou coletivo no âmbito cultural.	0 a 15
II -Viabilidade Técnica e Análise do Currículo	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e a compatibilidade dos currículos do(s) envolvido(s) no projeto com a proposta apresentada	0 a 15
III - Consistência, Coerência e Objetivo da Proposta	Compatibilidade entre os objetivos, estratégias de ação, clareza e consistência das informações prestadas na proposta de atividades culturais.	0 a 25
IV - Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes	0 a 25
V - Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 20
	Total	100 pontos

7.2 Serão contempladas as propostas que atingirem até 100 pontos, de modo a distribuir os 33 (trinta) prêmios conforme item 1.2.

7.3 A análise dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados será feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECTURES, juntamente com a “Comissão de Execução e Fiscalização”, designada por meio de Decreto Municipal.

8. DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

8.1 As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não zerarem na somatória dos quesitos descritos no item 7 deste Edital.

8.2 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um agente Cultural ou um coletivo cultural.

8.3 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas com data de fundação posterior ao dia 01 de janeiro de 2022.

8.4 Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das modalidades descritas no item 1.2 deste Edital.

8.5 Serão aprovadas as propostas que atingirem até 100 pontos, de modo a distribuir os 33 prêmios, conforme item 1.2 deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Propostas aprovadas/classificadas – Serão classificadas as propostas que obtiverem 50 pontos ou mais no item 7.1 deste Edital.

9.2 Propostas desclassificadas – Serão desclassificadas as propostas que obtiverem menos de 50 pontos no item 7.1 deste Edital.

9.3 Propostas premiadas - Serão premiadas com o valor da categoria, conforme item 4.1, 33 (trinta) propostas, de acordo com a pontuação final, após a análise e classificação pela “Comissão de Execução e Fiscalização”.

9.4 Em caso de propostas aprovadas/classificadas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

a. Iniciativas com maior pontuação no critério IV do item 7.1 deste edital

b. Iniciativas com maior pontuação no critério III do item 7.1 deste edital

c. Iniciativas com maior pontuação no critério V do item 7.1 deste edital

d. Iniciativas com maior pontuação no critério II do item 7.1 deste edital

e. Iniciativas com maior pontuação no critério I do item 7.1 deste edital

f. Sorteio Público.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES (www.vargemalta.es.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

10.2 O resultado informará:

a. propostas aprovadas/classificadas;

b. propostas desclassificadas.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (anexo VII)

11.1 O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente ou representante com procuração.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte - SECTURES, pelo proponente ou representante

com procuração, no horário de 08 às 13h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito no item 11.1 implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

11.7 A “Comissão de Execução e Fiscalização”, designada por meio de Decreto Municipal, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 11.7 deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES (www.vargemalta.es.gov.br), levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das propostas e dos proponentes.

12.2 O resultado informará:

a) Propostas aprovadas/classificadas;

b) propostas desclassificadas.

13. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 30 (trinta) dias após divulgação do resultado final, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da proposta.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para acompanhamento das propostas inscritas neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SECTURES, bem como os demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.

14.2 Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Vargem Alta/ES e da “Comissão de Execução e Fiscalização, designada por meio de Decreto Municipal, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

14.3 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação.

14.4 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade (anexo V), das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

14.5 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

14.6 Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de Vargem Alta/ES, sem ônus, os direitos de imagem

de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site www.vargemalta.es.gov.br. (anexo IV).

14.7 Todo o conteúdo gerado com o recurso deverá conter a logo da Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo - SECULT e Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

14.8 Ficará a cargo do beneficiário qualquer encargo relativo aos direitos artísticos e eventuais cadastros juntos ao ECAD.

15 DA PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL OBRIGATÓRIA

15.1 Os agentes culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam obrigados a realizarem propostas de atividades culturais, de forma gratuita, em espaços culturais, praças, parques, feiras, bibliotecas e demais espaços alternativos de fruição da arte de Vargem Alta, obedecendo os prazos estabelecidos neste Edital.

15.2 O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Vargem Alta – SECTURES, a realização das atividades descritas na proposta classificada/aprovada.

15.3 A não comprovação da realização da Proposta das atividades culturais, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Por se tratar de dinheiro público, é obrigatória a realização da prestação de contas do dinheiro utilizado, possuindo o grupo ou pessoa contemplada pelo presente edital, a responsabilidade de prestar contas de forma simplificada, através da apresentação de notas fiscais, recibos ou declaração de gastos à municipalidade, além de comprovação de execução da atividade por meio de fotos, listas de presenças, ou outras evidências que comprovem a execução da proposta, obedecendo os prazos estabelecidos neste Edital.

17 DOS PRAZOS

O presente edital compreende as seguintes etapas e prazos:

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	07/02/2023
Inscrições	17/02/2023 a 17/03/2023
Divulgação do Resultado	31/03/2023
Recursos	03 e 04/04/2023
Julgamento dos Recursos	05 e 06/04/2023
Publicação do Resultado Final	10/04/2023
Pagamento da Premiação	25/04/2023
Execução das propostas premiadas	Até 30/09/2023
Prestação de Contas	Até 20/10/2023

18 ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

a) **Anexo I: CRONOGRAMA.**

b) **Anexo II: FICHA DE INSCRIÇÃO.**

c) **Anexo III: PROPOSTA DE ATIVIDADES CULTURAIS.**

d) **Anexo IV: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM.**

e) **Anexo V: DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.**

f) **Anexo VI: PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

g) **Anexo VII: DECLARAÇÃO DE RECURSO.**

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pela Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, por meio do Programa de Coinvestimentos da Cultura - Fundo a Fundo, cujo objetivo é ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, por meio da descentralização de recursos aos fundos municipais de cultura instituídos e apoio das políticas públicas municipais para o campo da Cultura.

Vargem Alta/ES, 07 de fevereiro de 2023.

Cristiane das Graças Demartini Viana

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO I

EDITAL 01/2023 – FOMENTO À CULTURA

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	07/02/2023
Inscrições	17/02/2023 a 17/03/2023
Divulgação do Resultado	31/03/2023
Recursos	03 e 04/04/2023
Julgamento dos Recursos	05 e 06/04/2023
Publicação do Resultado Final	10/04/2023
Pagamento da Premiação	25/04/2023
Execução das propostas premiadas	Até 30/09/2023
Prestação de Contas	Até 20/10/2023

EDITAL 01/2023 – FOMENTO À CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL

NOME DO PROPONENTE	
NOME DA INICIATIVA	

CNPJ OU CPF:	
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
TELEFONE:	EMAIL:
ENDEREÇO:	

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

DESCRIÇÃO DO AGENTE CULTURAL OU COLETIVO: (CURRÍCULO – FICHA TÉCNICA)
Destacar a capacidade técnica para a realização da proposta e anexar currículo com documentos comprobatórios. Descrever as realizações culturais ao longo da carreira

ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL DO AGENTE CULTURAL OU COLETIVO	
(<input type="checkbox"/>) ARTESANATO	(<input type="checkbox"/>) AUDIOVISUAL
(<input type="checkbox"/>) CULTURA POPULAR	(<input type="checkbox"/>) FOTOGRAFIA
(<input type="checkbox"/>) LITERATURA	(<input type="checkbox"/>) MÚSICA

Vargem Alta , _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

EDITAL 01/2023 – FOMENTO À CULTURA

PROPOSTA DE ATIVIDADES CULTURAIS

1 - IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO AGENTE CULTURAL OU COLETIVO	
NOME DA INICIATIVA	
ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL	<input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL <input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR <input type="checkbox"/> FOTOGRAFIA <input type="checkbox"/> LITERATURA <input type="checkbox"/> MÚSICA
MODALIDADE	Descrever conforme item 1.2 deste edital

2 - PÚBLICO ALVO	
A proposta pode abranger diferentes faixas etárias.	
<input type="checkbox"/> CRIANÇA	<input type="checkbox"/> JOVEM
<input type="checkbox"/> ADULTO	<input type="checkbox"/> IDOSO

3 - RESUMO DA PROPOSTA
<i>Descrição da atividade a ser desenvolvida (máximo 200 palavras)</i>

--

4 - OBJETIVO GERAL

O que você deseja com a sua proposta? Utilizar sempre um verbo no infinitivo

--

5 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

Como irá executar/desenvolver sua proposta. Descrever minuciosamente. Recomenda-se que o proponente siga as orientações abaixo:

O que será feito: (etapas);

Porque será feito : (Por que sua proposta é importante? Quais os benefícios ela irá trazer para a cultura castelense?)

Onde será feito: (local: endereço, contato, descrição);

Quando será feito: (tempo, data e período que será realizada a proposta);

Por quem será feito: (sujeitos envolvidos - descrever o papel/função de cada um dos envolvidos na concretização da proposta)

Como será feito: (descrever as ações que serão realizadas, passo a passo)

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas nesta proposta, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

Vargem Alta, __de____de 2023

Assinatura

ANEXO IV

EDITAL 01/2023 – FOMENTO À CULTURA

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG/CGC _____ e do CPF _____, inscrito no Edital 01/2023 – Fomento à Cultura, do Município de Vargem Alta/ES, autorizo a veiculação de minha imagem pela municipalidade, para fins de prestação de contas dos recursos oriundos do Programa de Coinvestimentos da Cultura - Fundo a Fundo, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008,

Vargem Alta-ES, ____ de _____ 2023.

Participante da Iniciativa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ profissão), _____ portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em ____/____/____, inscrito no CPF/CGC, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Vargem Alta-ES, à Rua _____ nº _____, Bairro _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL 01/2023 FOMENTO À CULTURA, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido edital, são verdadeiras e autênticas (ou são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Vargem Alta, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte- SECTURES, declara ter recebido de _____ inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, nesta data, os seguintes documentos:

ITEM	SIM	NÃO
Ficha de Inscrição (ANEXO II).		
Proposta de Atividades Culturais (ANEXO III).		
Autorização de Uso de Imagem (ANEXO IV).		
Declaração de Veracidade de Informações (ANEXO V).		
Comprovante de residência atualizado do proponente, representante do agente cultural ou coletivo.		
Comprovante da conta-corrente em nome do proponente.		
Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal.		
Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual.		
Certidão dos Créditos Tributários federais, INSS e da Dívida Ativa da União.		
Certidão de Regularidade do FGTS (somente para pessoas jurídicas) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.		

Vargem Alta ____ de ____ de 2023

Assinatura do Proponente

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO do Edital nº 01/2023 FOMENTO À CULTURA e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

Eu,, portador do documento de identidade/CNPJ nº....., para concorrer a uma premiação Edital nº 01/2023 FOMENTO À CULTURA sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Vargem Alta-ES.....de.....de 2023.

Assinatura do Proponente

IPREVA

EXTRATO CONTRATO 002/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

CONTRATADO: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS

1.1. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de capacitação por meio de cursos ministrados em plataforma EAD – Educação à Distância, acesso individualizado com senha, para capacitação dos Conselheiros, a fim de que estes possam atender ao disposto no inc. II do art. 8ºB da Lei Federal nº 9.717/1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, conforme consta no Processo Administrativo/PROTOCOLO Nº 042/2023.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 15/02/2023 a 15/08/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa **3.3.90.39.00000** – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- **Ficha 16**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta.

SAAE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

ID CidadES: 2023.071E0100001.10.0001

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25 "CAPUT" da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa ECO BRAZIL TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ Nº 34.438.220/0001-13, para capacitação de 02(dois) servidores no CURSO GESTÃO DO E-SOCIAL NA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, com carga horária de 12 horas, com carga horária de 12 horas, conforme programação e justificativa no processo nº 179/2022, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2023, Processo de inexigibilidade nº 001/2023, no valor total de R\$ 3.980,00(três mil novecentos e oitenta reais).

Vargem Alta - ES, 07 de fevereiro de 2023.

José Américo Salvador
Diretor do SAAE



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com